



PROL. 12.12.91
1002

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/91
DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991.**

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica vigorando com a seguinte redação o artigo 24 da
Lei Orgânica Municipal:

"Artigo 24 - A Mesa da Câmara Municipal é composta de
um Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, eleitos para
o mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na
eleição imediatamente subsequente."

Artigo 2º - À vista do disposto no artigo anterior, fica prorrogado
o mandato da atual Mesa Diretora até 31 de dezembro
de 1992.

Artigo 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

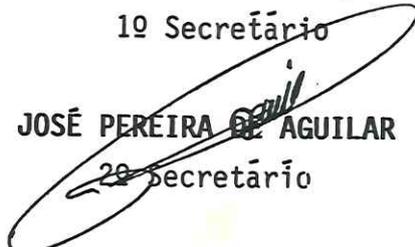
MESA DA CÂMARA, 11 DE DEZEMBRO DE 1991.


TIAGO SANTANA

Presidente


VALMIR DE MORAES

1º Secretário


JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR

2º Secretário

há alteração posterior